



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.553/2015

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DE
CONSUMO D'ÁGUA PARA O EXERCÍCIO
DE 2016.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 913/2001 e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Serão praticadas no Exercício de 2016, pelo Sistema Municipal de Abastecimento d'Água, as seguintes Tarifas por nível de consumo de água:

NÍVEL DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DA TARIFA (R\$)	PREÇO POR M³ CONSUMIDO (R\$)
1	Até 5 m³	R\$ 21,40	
2	De 5,01 m³ até 30 m³	R\$ 21,40	R\$ 1,90
3	De 30,01 m³ até 60 m³	R\$ 21,40	R\$ 2,40
4	De 60,01 m³ até 100 m³	R\$ 21,40	R\$ 3,60
5	Acima de 100 m³	R\$ 21,40	R\$ 4,10

Parágrafo Único. As tarifas foram corrigidas com base no estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 913/2001 combinado com o *caput* do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011, pela variação da UPF-RS, em 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2015.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se